PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1907/09

PROJETO DE LEI N.º

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo Convênio com a Rede de Assistência a Saúde Metropolitana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, dispensada a concorrência de projetos, a celebrar Termo de Convênio com a Rede de Assistência a Saúde Metropolitana para atendimento dos serviços de saúde na área de atendimento à gestante, partindo do pré-natal até o parto.

§ 1º - O processo de seleção fica dispensado porque inexiste dentro do Município de Sarandi outra entidade que possa prestar os aludidos serviços e que facilite o acesso aos munícipes a serem beneficiados.

§ 2º - O Termo de Convênio, parte integrante desta Lei, deve estabelecer todos os serviços a serem executados.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PR
ARQUIVADO EM 10/01/10
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ